



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição **emergencial** de 250 (duzentas e cinquenta) baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas modelos 2008, 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Cada urna dos modelos supracitados de urnas eletrônicas utiliza internamente uma bateria do tipo chumbo-ácido selada, que serve de *backup* para o caso de queda de energia na rede elétrica ou ausência dela em determinadas localidades.

Para manter a vida útil das baterias, necessário se faz a sua recarga periódica. Entretanto, mesmo com o procedimento de recarga, as baterias tendem, naturalmente, a reter menos carga à medida que o tempo passa.

Estima-se que a vida útil dessas baterias seja de 5 (cinco) anos, em condições normais de uso e armazenamento. Assim, faz-se necessária a compra periódica de baterias para reposição daquelas exauridas.

Importante destacar que o Tribunal Superior Eleitoral realizou, este ano, o Pregão nº 5/2018 cujo objeto foi o Registro de Preços com vista à eventual aquisição de baterias chumbo-ácido selada para fornecimento aos Regionais. Desta licitação decorreu a formalização dos Contratos nº 39/2018 e 58/2018, celebrados entre o TRE-BA e a empresa OKAY TECHNOLOGY COMÉRCIO DO BRASIL LTDA, tendo como objeto o fornecimento de 3.905 e 1.747 baterias chumbo-ácido seladas, respectivamente.

Ocorre que a empresa importou os produtos para fornecimento aos Regionais, tendo enfrentado dificuldades no desembaraço aduaneiro. Até esta data, não se tem previsão realista de quando as baterias serão entregues, conforme se verifica do ofício-circular encaminhado pelo Diretor-Geral do TSE aos Regionais (doc 186.910/2018).

Ressalte-se que este Tribunal adquiriu, emergencialmente, 2.760 baterias de chumbo-ácido seladas de forma a garantir que a eleição transcorresse sem incidentes que viessem a colocar em risco a regularidade do processo de votação. Contudo, conforme relatos e ocorrências registrados pelos chefes de cartórios desta



Capital, o quantitativo não foi suficiente para atendimento da demanda, por esse motivo faz necessária a aquisição de que trata este termo de referência.

Convém salientar que a Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999, permitiu que as baterias que contenham chumbo fossem entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializaram ou à rede de assistência técnica autorizada, ao final de sua vida útil, para que aqueles realizem a logística reversa dos itens.

Entretanto, o Tribunal Superior Eleitoral - TSE já realiza a destinação ecologicamente correta das baterias, quando do descarte das urnas eletrônicas e materiais correlatos, tendo as baterias como o item mais atrativo comercialmente dentre os demais.

Assim, de forma a não prejudicar o procedimento de sustentabilidade já adotado por pelo Tribunal Superior Eleitoral (Resolução TSE nº 23.505/2016), bem como a não comprometer o descarte dos demais itens, o presente Termo de Referência para aquisição de baterias de chumbo-ácido não contemplará a entrega das baterias à Contratada ao final da vida útil delas.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.1. Para o item objeto deste Termo de Referência, cuja atividade é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 3/12/2009, somente será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981;

3.1.2. Bateria do tipo chumbo-ácido Selada;

3.1.3. Tensão entre terminais: 12V;

3.1.4. Capacidade mínima de carga nominal: 9Ah;

3.1.5. Expectativa de vida mínima em flutuação de 5 (cinco) anos, em condições normais de funcionamento e armazenagem.

3.1.6. Apresentar as medidas que seguem:

3.1.6.1. Altura: entre 92 mm e 98 mm;

3.1.6.2. Altura Total (com terminais): entre 96 mm e 104 mm;

3.1.6.3. Comprimento: entre 149 mm e 153 mm;

3.1.6.4. Largura: entre 63 mm e 67 mm.

3.1.7. Terminais localizados na face superior, no canto da bateria e com seus polos posicionados conforme Figura 1 – Posição dos terminais – Vista superior da bateria;



- 3.1.8. Terminal tipo Faston 187 ou compatível, como ilustrado na Figura 2 – Terminal tipo Faston 187;
- 3.1.9. A bateria deverá suportar intervalo de até 4 meses entre as recargas sem que tenha sua carga exaurida;
- 3.1.9.1. O TRE-BA realiza a recarga das baterias, quadrimestralmente, nas próprias urnas ligadas na rede elétrica, por um período de 6 (seis) horas.
- 3.1.10. A bateria deverá atender à norma IEC 61056-1 (General purpose lead-acid batteries (valve-regulated types) - Part 1: General requirements, functional characteristics - Methods of test) Ed 2.0, ou outra que vier a substituí-la;
- 3.1.10.1. Para comprovação de atendimento deste item, a empresa deverá apresentar declaração, desde que o documento contenha os dados necessários para verificação, via Internet, junto ao instituto de certificação acreditado pelo IEC (*International Electrotechnical Commission*). Nesse caso, a empresa deverá indicar o endereço web para verificação. Também será aceito certificado expedido por instituição acreditada pelo IEC.
- 3.1.11. As embalagens das baterias deverão conter, de forma clara, visível e em língua portuguesa, a simbologia indicativa da destinação adequada, as advertências sobre os riscos à saúde humana e ao meio ambiente etc., consoante Resolução CONAMA nº 401/2008, art. 14;
- 3.1.12. Deve garantir a impossibilidade de vazamento quando utilizada “deitada” ou “de pé”;
- 3.1.13. As baterias deverão ser compatíveis com os modelos de urnas eletrônicas 2008, 2009, 2010, 2011, 2013 e 2015;
- 3.1.13.1. Ficará à disposição dos interessados, na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-BA, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, 1 (um) exemplar do modelo utilizado atualmente nas urnas eletrônicas. A consulta deverá ser agendada por meio do e-mail sti@tre-ba.jus.br com antecedência mínima de 24 horas.

3.2. PROPOSTA DE PREÇOS/MODELO DE COTAÇÃO

3.2.1 As interessadas deverão apresentar proposta de preços contendo descrição do item, quantidade, valores unitário e total em Reais.

Nota: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do produto cotado.

3.2.2. Juntamente com a proposta de preços deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

3.2.2.1. Documentação da especificação técnica da bateria, por meio de manuais, folders ou catálogos que comprovem que a bateria ofertada está de acordo com todas as especificações exigidas no item 3.1 deste Termo de Referência;

3.2.2.2. Documentação técnica contendo as curvas de carga e descarga da bateria ofertada;



3.2.2.3. Comprovação de conformidade com a norma especificada no item 3.1.10 deste Termo de Referência.

3.3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizada no Edifício-Sede do Tribunal, sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.3.1.1. A entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (71) 3373-7077/ 3373-7357 e/ou endereço eletrônico segea@tre-ba.jus.br.

3.3.1.2. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produto alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, devendo ser entregues em embalagem original, sem avarias.

3.3.1.3. Ao **Contratante** fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.

3.3.2. O prazo de entrega, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, será de, no máximo, 5 dias.

3.4. GARANTIA

3.4.1. A garantia dos produtos será do tipo "balcão";

3.4.1.1. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada (item 5.2.5 deste Termo de Referência), e mediante informação dos números dos contratos advindos desta contratação e dos dados de lote/fabricação.

3.4.2. O prazo de garantia será de no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data do Recebimento Definitivo;

3.4.3. A contratada deverá ainda garantir as baterias contra vazamento por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da garantia expressa no item anterior;

3.4.4. O prazo para substituição/conserto dos produtos entregues com defeito de fabricação ou avaria causada durante o transporte ou que apresentarem defeito durante os períodos de garantia será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação pelo Contratante;

3.4.5. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto, no local indicado no item 3.3.1, durante a vigência do prazo de garantia serão da Contratada.



4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até 48 horas, após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a consertar/substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.



5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;
- 5.1.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 5.1.4. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.6. Zelar para que a Contratada mantenha, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Fornecer todas as baterias dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 5.2.2. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 5.2.3. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.4. Disponibilizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do **Contratante**, os contatos de telefone, endereço eletrônico ou outro meio hábil para comunicação com a Contratada, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;
- 5.2.5. Entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **Contratante**, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica (“0800” ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos com problemas originários de transporte ou do processo de produção e ainda entregues em desconformidade com as especificações do item 3.1 ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à entrega das baterias até o término do período de garantia;
- 5.2.6. Acatar as recomendações e determinações efetuadas pelos fiscais do contrato;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência;



5.2.8. Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo);

5.2.9. Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;

5.2.10. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato;

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a Contratação;

5.2.12. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação - DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira;

5.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

5.2.14. Prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.16. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado pela Contratante;

6. PAGAMENTO

6.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

6.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

6.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

6.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;



II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

6.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

6.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **5%, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 2 (dois) dias;**

b) inexecução parcial – **25% sobre o valor do material não entregue;**

c) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**

d) **atrasar, até no máximo 5 (cinco) dias, o atendimento para o conserto ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 2% do valor de aquisição do bem, por dia de atraso;**

e) não realizar o conserto ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 25% do valor de aquisição do material não substituído.

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem 7.1, alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no subitem 7.1, alínea “e” não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Contratante poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.



8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



ANEXO A

FIGURAS



Figura 1 – Posição dos terminais – Vista superior da bateria

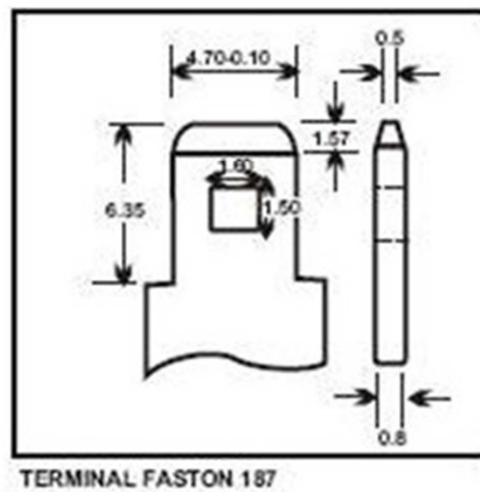


Figura 2 – Terminal tipo Faston 187



ANEXO B
TERMO DE GARANTIA

1. A garantia dos produtos será do tipo "balcão".
2. A Contratada deverá entregar declaração ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do Contratante, formalizando a disponibilização de acesso por meio de central telefônica ("0800" ou outra), sistema via web ou endereço eletrônico, com o fim de abertura dos chamados de substituição/manutenção dos produtos com problemas originários de transporte ou do processo de produção e ainda entregues em desconformidade com as especificações do item 3.1 ou dos chamados em decorrência de defeitos apresentados durante a vigência da garantia. Tal meio de acesso deverá encontrar-se operante do dia anterior à entrega das baterias até o término do período de garantia;
3. A garantia dos produtos será acionada pela abertura de chamado, por parte da Justiça Eleitoral, nos canais apresentados pela Contratada.
4. O prazo de garantia será de no mínimo, 1 (um) ano, a contar da data do Recebimento Definitivo.
5. A contratada deverá ainda garantir os produtos contra vazamento por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do término da garantia expressa no item anterior.
6. O prazo para substituição/conserto dos produtos entregues com defeito ou vício de fabricação ou avaria causada durante o transporte ou que apresentarem defeito ou vício durante os períodos de garantia será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação pelo Contratante.
7. O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto, durante a vigência do prazo de garantia, serão da Contratada.
8. O Recolhimento e entrega do produto, durante o prazo de vigência da garantia, dar-se-á na Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, localizada no Edifício-Sede do Tribunal, sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.
9. O recolhimento e entrega deverá ser previamente agendada pelo telefone (71) 3373-7077/3373-7357 e/ou endereço eletrônico segea@tre-ba.jus.br.

Salvador,

CONTRATANTE

CONTRATADA